



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.175/2022 - Lei nº 3.703/2022
De 30 de Novembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 188.000,00(Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde-Programa Previne Brasil FNS-APS	3.1.90.11	180.000,00	Federal	176
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde-Programa Previne Brasil FNS-APS	3.1.90.13	8.000,00	Federal	177

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 188.000,00(Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 104.284,99 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de Recursos Federais.

II - R\$ 83.715,01 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quinze Reais e Um Centavos), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos de rendimentos financeiros, conforme ficha de receita nº 212.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I